

**PROGRAMA PRÓ-HAITI: CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
ATRAVÉS DO INGRESSO DE HAITINIANOS NO ENSINO SUPERIOR
BRASILEIRO**

Quézia Celeste Vanzin¹

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth²

Vitória Agnoletto³

GRUPO DE TRABALHO: GT 3 - Direitos Humanos e Ciências Criminais

RESUMO

A crise migratória tem sido uma das pautas do século XXI, o que é uma novidade para o Brasil, que tem sido escolhido como destino de haitianos. O Haiti enfrenta diversos problemas, de cunho político, econômico, social e ambiental, sendo este último responsável pelo aumento do êxodo migratório. Uma das dificuldades encontradas pelos imigrantes no Brasil é a procura por emprego, assim como corresponder às necessidades do concorrido mercado de trabalho, que atualmente passou a exigir pessoas mais qualificadas profissionalmente. Dessa forma, o presente artigo tem por objetivo analisar a relação entre a cultura dos direitos humanos relacionado às ações afirmativas, que se mostra um instrumento eficiente na efetivação dos direitos fundamentais, possibilitando o ingresso dos haitianos na universidade, através do programa Pró-Haiti.

Palavras-Chaves: Refugiados; Haiti; Direitos Humanos; Dignidade; Justiça Social.

1 INTRODUÇÃO

O Haiti é um país dependente da esfera internacional que enfrenta problemas e repressões desde a sua independência em 1806. No ano de 2010 essa crise se tornou ainda maior, pois a capital do país, Porto Príncipe, e demais cidades vizinhas, foram devastadas por um terremoto de sete graus na escala Richter, deixando cerca de 300 mil mortos, e milhares de desabrigados e feridos. Por esta razão, se intensificou o contínuo fluxo migratório para o Brasil.

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PROBIC/CNPq do Grupo de Pesquisa “Biopolítica e Direitos Humanos” (CNPq). E-mail: queziavanzin@outlook.com

² Doutor em Direito pela UNISINOS. Coordenador e Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ. Líder do Grupo de Pesquisa do “Direitos Humanos e Biopolítica” (CNPq). E-mail: madwermuth@gmail.com

³ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista FAPERGS do Projeto de Pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais” (CNPq). E-mail: viagnoletto@yahoo.com.br

Com intuito de proporcionar aos haitianos oportunidades no Brasil, a CAPES, juntamente com o MEC, criou o programa Pró-Haiti, que visa a facilitar o ingresso de imigrantes haitianos no ensino superior brasileiro. Essa iniciativa nasce das chamadas ações afirmativas, que resultam em programas como cotas, que procura estabelecer uma sociedade mais justa, através destes programas.

O programa procura propiciar aos imigrantes uma oportunidade diante das inúmeras dificuldades encontradas no novo país, de forma que se possa construir uma vida digna no novo país, buscando a efetivação dos direitos humanos através de programas como este.

Para melhor compreensão dos temas aqui desenvolvidos, primeiramente será feita uma contextualização histórica do Haiti, com intuito de mostrar as causas do êxodo para o Brasil, assim como a baixa qualidade de ensino público no Haiti, que resulta em trabalho infantil e altos graus de analfabetismo. Em seguida será realizada uma análise dos direitos humanos e das ações afirmativas como instrumentos de concretização do respeito pela dignidade humana e dos direitos humanos.

No trabalho, utiliza-se do "método" fenomenológico, compreendido como "interpretação ou hermenêutica universal", isto é, como revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico da metafísica ocidental.

2 O ÊXODO MIGRATÓRIO DE HAITIANOS AO BRASIL – PÓS TERREMOTO

O Haiti é um país extremamente empobrecido e dependente internacionalmente, um dos principais problemas é a ingovernabilidade, devido a anos de fraudes eleitorais e a inconsistência da Democracia. A dependência se intensificou depois que a ilha foi acometida com um terremoto que a deixou em ruínas, resultando em milhares de mortos e ascendência de doenças como a cólera. Devido à impossibilidade de se ter uma vida digna no Haiti se deu o grande fluxo de imigração para países como Canadá, República Dominicana, Antilhas Francesas, França e Brasil.

O Haiti foi a primeira colônia formada por escravos a derrotar seus colonizadores e instaurar uma República independente. Internacionalmente foi visto como temor, devido à proporção que a notícia poderia causar nas demais colônias, como no Brasil. Segundo Ricardo Seitenfus (2014), o evento é visto pela comunidade internacional da

época como algo inaceitável, absurdo, pois como negros e analfabetos derrotariam o exército mais bem treinado que pertencera a Napoleão?

A independência resultou ao país anos de esquecimento e desprezo, criando um Estado isolado, sem participação no cenário mundial, tais fatores fizeram do Haiti o que é hoje, um país pobre, sem desenvolvimento e dependente dos demais, que não possui sequer forças armadas. O país durante a sua história foi constantemente alvo de operações internacionais sendo realizadas ao menos oito missões no país, até hoje.

Em 2014 o Conselho Nacional da ONU estabeleceu a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), com intuito de estabelecer a paz e a segurança, logo após o presidente Jean Bertrand Aristide ser exilado – o que resultou em instabilidade e insegurança –. O Brasil foi o país destinado a comandar a missão no Haiti que persiste atualmente. A missão militar possui cerca de 250 brasileiros dentre militares das Forças Armadas e Policiais, liderada pelo Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (DPKO) (MINISTÉRIO DA DEFESA, SA).

A relação entre Brasil e Haiti se tornou mais estreita com a vinda de refugiados haitianos para o país, tendo em vista a precariedade que se encontra o Estado, não garantindo uma vida digna aos cidadãos. O desespero de encontrar um lugar seguro e digno para se viver, faz com que muitos haitianos coloquem suas vidas em risco, considerando que o grande fluxo migratório é de maioria ilegal, realizada pelos chamados *coites*⁴, além das dificuldades nos trajetos eles enfrentam muitas outras ao chegar no Brasil.

De acordo com a pesquisa realizada em 2015, pelo Ministério da Justiça, em parceria com Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), entre as principais dificuldades está na dificuldade do idioma, a demora para a efetivação dos papéis que o reconhecem como refugiado⁵, o acesso aos serviços públicos básicos e a retirada de documentação. Em segundo plano estaria a falta de reconhecimento do diploma acadêmico.

⁴ Transporte ilegal de pessoas. Essa prática se dá por pessoas que aproveitam da condição de risco de outrem, geralmente cobram valores exorbitantes e prometem a livre entrada no país, além dos documentos necessários para a estadia dos imigrantes. As rotas são perigosas e colocam em risco a vida das pessoas, no trajeto os refugiados são extorquidos, além de haver inúmeros relatos de abusos.

⁵ Existe uma grande discussão em torno do termo refugiados empregado para os haitianos, tendo em vista que refugiados ambientais não são reconhecidos como tal, a falta desse termo dificulta o reconhecimento e aceitabilidade nas embaixadas. A Resolução nº 27/98 foi feita em decorrência dessa necessidade, concedendo aos haitianos residência no Brasil, por razões humanitárias.

É importante salientar que, devido à falta de desenvolvimento do Haiti, o analfabetismo e a desigualdade são alarmantes, razão pela qual poucas pessoas possuem o ensino superior, e aquelas que cursavam em Porto Príncipe tiveram sua graduação interrompida devido ao fato de as universidades serem gravemente afetadas pelo desastre ambiental. Concomitante com esses fatores, o Haiti não investe na educação e geração de empregos, fatores que impulsionam o analfabetismo e o desestímulo da qualificação profissional.

No país cerca de 57,3% das mulheres e 64,3% dos homens conseguem ler e escrever, pouco em relação aos 2.587.205 analfabetos. As crianças, muitas vezes, são submetidas ao trabalho infantil, sendo cerca de 21% delas de idades entre 5 e 14 anos (CIA, 2015). Mais de 90% do sistema educativo e de saúde são privados. O país não dispõe de recursos públicos sequer para fazer funcionar de maneira mínima um aparelho estatal (SEITENFUS, 2014).

A pesquisa, realizada pela Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrou que entre os anos de 2010 a 2013, o percentual de imigrantes haitianos que cursavam o ensino médio ou já possuísem o superior era cerca de 39,4%, porém nos últimos anos cerca de 45% dos haitianos que migraram para o Brasil possuem o ensino fundamental incompleto.

Nasce, então, no Brasil, uma preocupação em torno do sistema educacional, tendo em vista que o grau de educação dos haitianos é muito baixo. Dá-se início ao programa Pró-Haiti, uma ação afirmativa que busca proporcionar aos imigrantes haitianos ingresso no ensino superior, sendo esta uma forma de garantir efetivação dos direitos humanos, proporcionando igualdade e dignidade.

3 O PROGRAMA PRÓ-HAITI EM PROL DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são, de acordo com a ONU, direitos inerentes aos seres humanos. Para Norberto Bobbio (1992), são direitos naturais dos homens. São eles o direito à vida, à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros, sem discriminação de qualquer gênero. Para Hannah Arendt (1979), os direitos humanos são uma construção humana, devido ao processo de desenvolvimento humano, uma construção e reconstrução.

Com a Declaração de 1948, passou a se desenvolver instrumentos de proteção dos direitos. Para efetivação dos direitos surgem os sistemas regionais de proteção

que buscam internacionalizar os direitos humanos nos planos regionais, particularmente na Europa, América e África. Consolida-se, assim, a convivência do sistema global da Organização das Nações Unidas – ONU – com instrumentos do sistema regional, por sua vez, integrado com o sistema americano, o europeu e o africano de proteção aos direitos humanos benefício dos indivíduos protegidos. Ao adotar o valor da primazia da pessoa humana, esses sistemas complementam-se, somando-se ao sistema nacional de proteção a fim de proporcionar a maior efetividade possível na tutela e promoção de direitos fundamentais. Estes são a lógica e o conjunto de princípios próprios do Direito dos Direitos Humanos (PIOVENSAN, 2005, p.45).

Seria este um meio de garantir maior efetivação dos direitos fundamentais, devido ao sistema integrado, que cria um conjunto de princípios. Dentre estes princípios, se encontra o da igualdade, presente na Constituição Federal, no artigo 5º, que garante que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer gênero. Existem três vertentes sobre a concepção do princípio da igualdade, a igualdade perante a lei, a material que corresponde à ideia de justiça e à igualdade material que corresponde ao reconhecimento.

Este princípio se faz necessário devido às desigualdades existentes no mundo. De acordo com Flávia Piovesan (2005, p.48), a discriminação significa toda distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Ou seja, não basta proibir a discriminação. É necessário criar estratégias de estimulação e inserção dos grupos que se encontram vulneráveis. Nesse sentido, as ações afirmativas entram como um poderoso instrumento de inclusão social, concretizando os direitos humanos.

As ações afirmativas começam a serem discutidas na década de 1960, nos Estados Unidos, momento em que o país vivenciava reivindicações de direito, tendo em vista a segregação racial, momento em que o movimento negro ganha destaque. É nesse contexto político que as ações afirmativas surgem, exigindo do Estado uma atitude ativa, que vise melhorar a qualidade de vida da população que está reivindicando direitos.

De acordo com Sabrina Moehlecke (2002, p.3) “as ações ganham formas de caráter obrigatório, ou uma estratégia mista; programas governamentais ou privados; leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou agências de fomento e regulação”. Nesse contexto,

as principais áreas contempladas são o mercado de trabalho, com a contratação, qualificação e promoção de funcionários; o sistema educacional, especialmente o ensino superior; e a representação política. Além desses aspectos, a ação afirmativa também envolveu práticas que assumiram desenhos

diferentes. O mais conhecido é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupo(s) definido(s), o que pode ocorrer de maneira proporcional ou não, e de forma mais ou menos flexível. Existem ainda as taxas e metas, que seriam basicamente um parâmetro estabelecido para a mensuração de progressos obtidos em relação aos objetivos propostos, e os cronogramas, como etapas a serem observadas em um planejamento a médio prazo. (MOEHLECKE, 2002, p. 3).

As ações afirmativas são principalmente destinadas aos grupos minoritários, chamados também de minorias, que seriam grupos dentro de uma sociedade que, devido certos aspectos sociais, econômicos, culturais, religiosos e físicos, são marginalizados, estando em posição de desigualdade. Isto é,

toda distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo, são formas de discriminação, que significa sempre desigualdade (PIOVESAN, 2005, p. 48).

A questão da vulnerabilidade de grupos e de minorias representa um dos maiores desafios para a concretização dos direitos humanos. Nesse contexto, as ações afirmativas são instrumentos construídos para solucionar questões de acesso e ingresso a espaços e oportunidades. Deste modo, a cultura dos direitos humanos passa do plano jurídico para o plano social, em que se observa políticas públicas baseadas no princípio da equidade, da igualdade e, acima de tudo, da dignidade humana.

Falar de direitos humanos é enfrentar a realidade das desigualdades sociais, ocasionadas por problemas históricos, culturais, políticos e econômicos, que se perpetuam até o presente momento. É a partir desse duro cenário que tais propostas, como as ações afirmativas, ganham força e buscam aproximar as oportunidades e o acesso ao ensino, à cultura, à representatividade e à autonomia.

No Brasil a ação afirmativa que ficou mais conhecida foi a Lei nº 12.711/2012, popularmente conhecidas como cotas, esse sistema reserva 50% das matrículas por curso nas universidades a alunos que tenham cursado o ensino básico e médio em escolas públicas, pessoas pardas e negras, deficientes e indígenas. Esse sistema está em constante discussão e contestação, pois muitos acreditam que as cotas estimulam os estereótipos ou de que estes não são capazes de passar sem um sistema de inclusão, porém ignoram o fato de que para garantir a igualdade precisamos falar de equidade.

É no âmbito da educação que surgem as ações afirmativas em prol dos haitianos. Após o desastre ambiental em 2010 e o grande êxodo migratório para o Brasil, o país

começou a pensar em formas de incluir e garantir aos imigrantes condições iguais aos brasileiros, como ressalta o caput do artigo 5º, da Constituição Federal.

Dá-se início ao programa Pró-Haiti, Portaria nº 092/2010, realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e a fundação do Ministério da Educação (MEC). No qual concede auxílio a universidades haitianas, como também bolsas de estudo a estudantes das instituições de ensino superior de Porto Príncipe em instituições de ensino no Brasil. Nesse contexto,

várias faculdades e mesmo universidades inteiras desabaram inteiramente, fazendo perecer, ferindo, mutilando ou desalojando um grande número de estudantes, professores e funcionários. Praticamente não existem prédios universitários que não tenham sido afetados pelo terremoto. Muitos daqueles que não ruíram completamente terão de ser demolidos ou terão de passar por uma restauração custosa e prolongada. E enquanto não forem demolidos ou restaurados, por conta dos riscos que representam, os edifícios destruídos ou danificados inviabilizam o uso do espaço de vários dos campi. Vários outros problemas decorrentes do terremoto se somam a isso (NASCIMENTO; THOMAZ, 2010, p. 23).

Por conta do terremoto que atingiu o Haiti, por hora, não é possível dar continuidade ao ensino. Por isso, um dos objetivos da criação do programa é justamente prestar auxílio às faculdades atingidas, e proporcionar a continuidade dos estudos, no Brasil, para aqueles estudantes que conseguirem as bolsas disponibilizadas pelo programa da CAPES.

O programa tem sido gradualmente implementado nas universidades públicas do país. Além disso, é importante salientar que o programa além de disponibilizar bolsas a estudantes que moram no Haiti, também disponibiliza vagas para aqueles que já se encontram residindo no Brasil.

Ao menos cinco universidades aderiram ao programa nos últimos nove anos, entre elas está a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), a Universidade Federal de São Carlos (Ufscar), a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Assim como as demais universidades mencionadas, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) realiza um projeto de extensão, que visa auxiliar refugiados que pretendem residir em Santa Maria, assim como estudantes estrangeiros da universidade. No projeto também é realizado a revalidação de diplomas de curso superior de imigrantes e refugiados que desejam atuar no Brasil.

Apesar da boa intenção do programa Pró-Haiti, verifica-se alguns problemas na gestão, pois, por falta de verbas, alguns estudantes, após o término da bolsa, tiveram que continuar no Brasil, impossibilitando seu retorno para o Haiti (TORRES, 2014).

De acordo com Aline Marques Marino (2016), juntamente com os problemas financeiros, é levantado no Brasil críticas, entorno do programa, no que se refere à finalidade de destinar recursos a haitianos, assim como levanta questionamentos jurídicos no que diz respeito à isonomia, necessitando de uma abordagem mais crítica.

As críticas alegam que os haitianos estão sendo tratados com certo privilegio, pois recebem do Ministério da Educação bolsa-auxílio, que, por sua vez, deveria ser destinada aos cidadãos brasileiros que igualmente necessitam de bolsa, assim como migrantes de outras nacionalidades, ressaltando o estigma dos chamados parasitas, que se refere Hanna Arendt (2013). Por outro lado, as ações afirmativas e o programa Pró-Haiti garantem e concretizam o princípio da isonomia de que se deve tratar igual os iguais e desigual os desiguais, à medida de suas desigualdades, de forma que proporciona uma sociedade mais justa.

John Rawls (2002), no seu livro *Uma Teoria da Justiça*, fala dos dois critérios necessários para se fazer justiça. O primeiro determina que cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para as outras. Enquanto isso, o segundo critério determina que as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo para o maior benefício esperado dos menos favorecidos, e vinculadas a posições e cargos abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades. Ou seja, para se fazer justiça necessita se ter o acesso à igualdade, tendo que ser esse facilitado, para se atingir o objetivo.

Por outro lado, Nancy Fraser (2002) acredita que apenas a distribuição não é suficiente para solucionar os problemas da desigualdade. Para isso teríamos que adotar a justiça de caráter bidimensional, que consiste na redistribuição mais o reconhecimento, seria essa relação que proporcionaria a igualdade. Amartya Sen (2003) fala da importância que tem o ensino, que a educação está atrelada a liberdade, que o acesso à educação é a igualdade de oportunidades, pois

a educação básica pode ser muito importante para ajudar as pessoas a conseguir trabalho e empregos lucrativos. Esta conexão, apesar de sempre presente, é particularmente crítica em um mundo globalizado, no qual o controle de qualidade e a produção de acordo com as especificações estritas podem ser cruciais. Qualquer país que negligencia a educação fundamental tende a fadar

suas pessoas analfabetas ao acesso inadequado às oportunidades do comércio global. Uma pessoa que não consegue ler instruções, entender demandas apuradas, a seguir os pleitos de especificação estará com enormes desvantagens para conseguir um trabalho no mundo globalizado (SEN, 2003, p. 22).

É nesse princípio que o Estado brasileiro deve se permear. Ao garantir o ingresso dos haitianos nas universidades brasileiras estamos dando a eles a oportunidade de se manterem iguais, não somente perante a população brasileira, mas perante a sociedade global, pois é somente através de ajudas humanitárias que o Haiti poderá se tornar novamente um lar, permitindo aos haitianos, que residem aqui, uma oportunidade de um dia regressar ao país de origem, se assim o desejar.

4 CONCLUSÃO

A necessidade de se criar instrumentos para efetivação dos direitos no Brasil é resultado de uma sociedade global, que se encontra desigual. Como afirma Flávia Piovesan (2005), não basta proibir a discriminação, é preciso criar formas de combater as desigualdades, para que os direitos humanos sejam efetivos. Nesse sentido o programa Pró-Haiti se mostra um instrumento eficaz, pois busca incluir os imigrantes haitianos no ensino superior brasileiro.

Atualmente, as ações afirmativas não são bem aceitas no Brasil, sendo regularmente atacadas e questionadas, principalmente pela desinformação da população, que não conhece a maneira como os programas funcionam efetivamente, acabando por ressaltar estigmas e pré-conceitos.

Devido a contemporânea crise migratória que o Brasil enfrenta, proporcionar aos imigrantes uma possibilidade de cursar o ensino superior ou revalidar seu diploma é de suma importância, pois garante a esses novos integrantes do país oportunidade de se inserir no mercado de trabalho, assim como estabelecer uma vida digna e segura no Brasil.

Desta forma, conclui-se que as ações afirmativas se mostram um instrumento importante de efetivação dos direitos humanos na medida que colocam o princípio da equidade e igualdade em ação, pois proporciona oportunidades às minorias carecidas. Cabe lembrar que, como aponta Nancy Fraser (2002), a distribuição por si só não garante justiça, precisa-se também de reconhecimento.

Ou seja, reconhecer que, acima de tudo, as minorias, no caso do assunto aqui abordado, os imigrantes, necessitam de respeito, garantias e igualdade, por serem seres humanos. É com base na justiça bidimensional e os instrumentos para efetivação dos direitos fundamentais que vamos garantir uma reestruturação na balança da igualdade, proporcionando uma vida digna a todos que residem no país.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, H. *As Origens do totalitarismo*. Rio de Janeiro: Documentário, 1979

ARENDDT, Hannah. *Nós, os Refugiados*. Tradução de Ricardo Santos. Covilhã: Universidade da Beira Interior - LusoSofia: Press, 2013.

BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BOBBIO, N. *Era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1988. [Trad. Carlos Nelson Coutinho]

CAPES. Portaria 092/2010. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria09228abr2010_ProHAITI_AlterPort-171-2012.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2019.

CIA. *Central Intelligence Agency. Central America and Caribbean: Haiti*. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ha.html>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

FRASER, Nancy. *A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação*. Coimbra: Revista Crítica de Ciências Sociais, número 63, 2002.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Pesquisa revela situação de migrantes, apátridas e refugiados*. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=26669>. Acessado em 23 de mar. 2019.

MARINO, Aline Marques: *Xxv Encontro Nacional do Conpedi* - Brasília/df (2016)

MOEHLECKE, Sabrina. *Ação Afirmativa: História e Debates no Brasil*. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, número 117, páginas 197-217, 2002.

ONU, Nações Unidas do Brasil. *O que são os Direitos Humanos*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>>. Acessado em 20 de abr. 2019.

NASCIMENTO, Sebastião; THOMAZ, Omar Ribeiro. *Da crise às ruínas: impacto do terremoto sobre o ensino superior no Haiti*. Brasília: Ministério da Educação/CAPES, maio 2010. Disponível em:

<<http://www2.prpg.unicamp.br/noticias/dacriseasruinas.pdf>>. Acesso em: 20 de mar. 2019.

PIOVESAN, Flávia. *Ações Afirmativas da perspectiva dos Direitos Humanos*. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, volume 35, número 124, 2005.

Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República: *Resultado da aplicação do questionário sobre a situação dos migrantes e solicitantes de refugio no abrigo de Brasileia/Acre*. Disponível em: <http://www.migrantes.org.br/migrante/imagem/arquivo/pesquisa-migrantes-basileira-acre.pdf>. Acesso em 21 de mar. 2019.

SEITENFUS, Ricardo. *Haiti: Dilemas e Fracassos Internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2014.

SEN, Amartya. *Algumas ideias sobre o Dia Internacional da Alfabetização. Alfabetização como Liberdade*. Brasília: Ministério da Educação, 2003.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

TORRES, Lana. Falha em programa federal atrasa estudo de haitianos na Unicamp. G1, 02 abr. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2014/04/falhaem-programa-federal-atrasa-estudo-de-haitianos-na-unicamp.html>>. Acesso em: 20 mar. 2019.